

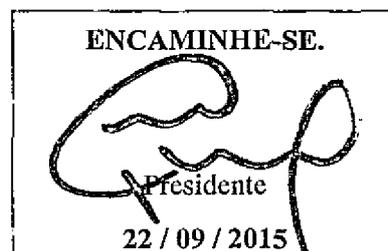


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 14935

Criação de licença paternidade estendida para servidores municipais.



Foi um avanço importante na legislação municipal a alteração de 8 para 12 anos a idade da criança adotada para a percepção da licença maternidade, favorecendo a adoção tardia.

A maternidade e a paternidade são momentos únicos na vida das pessoas, além de trazerem toda uma mudança para a vida de pais e mães, trazem a necessidade de dedicar-se ao cuidado com a nova vida e estrutura familiar, e a fragilidade inicial no caso de bebês.

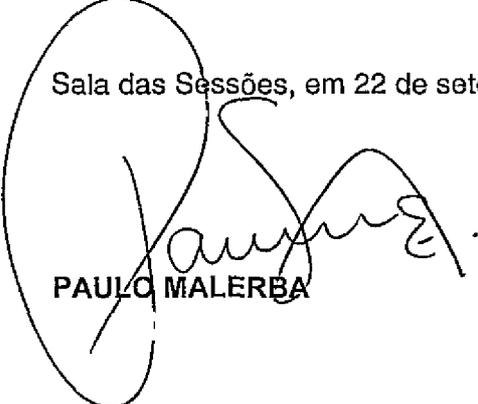
Em nossa sociedade, os cuidados com o bebê e a criança são preconizados para as mães, no entanto, além de corresponsável na criação da criança, o pai desenvolve importante papel em seu desenvolvimento, na constituição da nova família e no estreitamento dos laços com o bebê ou a criança adotada.

Por outro lado, homens solteiros teriam a possibilidade de adotar crianças, assim como casais homoafetivos formados por homens, tornando-se a licença paternidade uma forma de assegurar os direitos da criança nesses diferentes arranjos familiares.

Diante do exposto,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para criação de licença paternidade estendida pelo mesmo período da licença maternidade para servidores municipais.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2015.



PAULO MALERBA